Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

Rosto						
01 Número de Identificação Fiscal						
Número de Identificação Fiscal	507508359					
Prazo da declaração	1 Dentro do prazo					
02 Período a que respeita a	declaração					
Período a que respeita a declaração Ano 2019 Mensal ou Trimestral 09T						
	,					
03 Serviço de Finanças Co	ompetente					
Localização da Sede	1					
04 Anexos Entregu	ues					
	Continente Açores Madeira					
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08						
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)						
04- Declarações Recapit	tulativas					
A single service de de séculie service de des séculies services de la seculie de services de la seculie de services de la seculie de seculies services de la seculie de seculies						
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitula	ativa					
05 Inexistência de ope	rações					
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas nem activas que devam constar do quadro 06, assinale neste quadro e passe já ao quadro 20						
Neste caso preencha o quadro 20						
06 Apuramento do imposto respeitante ao perío	odo a que a declaração se refere					
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto	5 ou 9)					
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA						
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2	do art.º 4.º do CIVA Sim Não					
Base Tributável	Imposto a favor do Estado					
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuados em que liqui	idou imposto					
- À taxa reduzida	1 € 2.416,85					
- À taxa intermédia	5 € 6 €					
- À taxa normal	3 € 4 €					
- Isentas ou não tributadas						
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 €					
Operações que conferem direito à dedução	8 €					
Operações que não conferem direito a dedução	9 €					
2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 € 11 €					
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 € 13 €					

- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14	€				
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15	€				
3. Prestações de serviços efectuadas por Sujeitos Passivos de outros Estados Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante	16	€			17	€
4. Importações de bens cujo imposto foi liquidado pelo declarante (n.º 8 do art.º 27.º do CIVA)	18	€			19	€
- Pretende efetuar o pré-preenchimento dos campos 18 e 19?						Sim Não
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16 + 18)	90 €			0,00		
5. Imposto dedutível	In	Imposto a favor do Suj. Passivo				
Imobilizado	20	€		16.342,18		
Existências						
- À taxa reduzida	21	€		723,77		
- À taxa intermédia	23	€				
- À taxa normal	22	€		1.245,62		
Outros bens e serviços	24	€		3.713,37		
Total dos campos 20 a 24	€			22.024,94		
6. Regularizações mensais/trimestrais e anuais	40	€			41	€ 1.150,00
7. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61	€]	
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65	€			66	€
9. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67	€			68	€
Total dos campos 65 e 67	€			0,00		
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 67)	91 €			22.024,94		
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 €			3.566,85		
Imposto a entregar ao Estado	93 €			0,00		
Crédito de imposto a recuperar	94 €			18.458,09		
Solicito o reembolso	95	€				
Excesso a reportar	96	€				
06- Desenvolvimento do	guadro	06				
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente	liquid	lou	o IVA	devido (Valores	das	bases tributáveis,
incluídos nos campos 1, 5 e 3) Efectuadas por entidades residentes em países						
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)					97	€
- Ou territórios terceiros					98	€
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de inve	são de	o sı	ıjeito	passivo (Valore	s das	s bases tributáveis,
incluídos nos campos 1, 5 e 3) - Ouro (Decreto-Lei 362/99)					99	€
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)					100	
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]					101	
- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]					102	
- Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]					105	
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e	b) do	n.º	2 do	artigo 4º do CIV	!	
tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor					103	

	1 €						
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5, 3 e 9)							
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	104 €						
Soma do quadro 06-A (97++105)	106 €						
07 Ónus do Proces	sso						
Sujeito Passivo							
Serviços							
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas							
NIF do Técnico Oficial de Contas							